PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.397, DE 23 DE MAIO DE 1.995

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE SUBVENÇAO ESPECIAL AS ENTIDADES FILANTROPICAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Municipio de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no mês de maio do corrente ano, à Santa Casa de Misericórdia e ao Hospital Dr. Bezerra de Menezes, subvenção especial destinada ao pagamento de despesas administrativas com funcionários e fornecedores conforme especifica:

I - Santa Casa de Misericórdia - R$ 30.000,00

II - Hospital Dr. Bezerra de Menezes - R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - As entidades subvencionadas ficam obrigadas à prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da subvenção respectiva, autorizada no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNCIPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE MAIO DE 1.995.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇAO DA PREFEITURA, 23 DE MAIO DE 1.995.

Reinaldo Crocco Junior
Diretor